



Município da Madalena

178
Liv34

[Handwritten signature]

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 04-11-2013
iniciada às 10h00 e Aprovada em minuta a 04-11-2013

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----
Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Verificou-se a ausência do Vereador Miguel António Moniz Costa.-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Deliberação nº 445/2013 (04-11-2013)-----

- Introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia.-----

811

Deliberação tomada por unanimidade.

1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, as informações n.º 125 e 470/2013, de 01 de novembro e 04 de novembro, respetivamente, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 446/2013 (04-11-2013)

• **Aditar à Ordem do Dia os pontos:**

I – Divisão Administrativa e Financeira:

13 – Casa do Povo da Candelária – Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual para o dia 02 de novembro até às 04h00 – Para ratificação;

14 – José Manuel da Silva Moreira – Snack Bar Moreira - Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual para o dia 02 de novembro até às 03h00 – Para ratificação;

15 – Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena – Lote n.º 8 – Carlos Manuel Moreira Martins – Escritura de compra e venda – Para deliberação;

16 – Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena – Lote n.º 4 – Carlos Henrique Matte – Escritura de compra e venda – Para deliberação;

17 – Justificação de falta do Sr. Vereador Miguel Costa à reunião de 04 de novembro de 2013 – Para deliberação;

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

II – 1 – Projeto de Arquitetura e Projeto de Especialidades:

1 – Fernando Manuel da Rosa da Silveira - Processo n.º 006/2013 – Para deliberação;

2 – Sicosta - Sociedade Industrial de Carnes, Lda. - Processo 056/2010 – Para deliberação;

3 – Maria Madalena Garcia Rosa Vidal – Processo 029/2013 – Para deliberação;

II – 2 – Projeto de Arquitetura:

1 – AL-Novavista Alojamento, Lda – Processo n.º 013/2013 – Para deliberação;

2 – Rogério Manuel Azevedo Bettencourt – Processo 019/2013 – Para deliberação;

II – 3 – Parecer Prévio de localização:

1 – António Manuel Rodrigues Pereira – Registo n.º 5397/2013 – Para deliberação;

II – 4 – Informação Prévia:

1 – Manuel Nazaré de Melo – Processo n.º 008/2013 – Para deliberação.

Deliberação tomada por unanimidade.

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Município da Madalena

179
Liv34

ls.

ORDEM DO DIA

- I. Divisão Administrativa e Financeira:-----
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 22 de outubro de 2013 - Para deliberação;-----
 - 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----
 - 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----
 - 4 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 25 de outubro até às 03h00 - Para ratificação;-----
 - 5 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 1 de novembro até às 03h00 - Para ratificação;-----
 - 6 - José Manuel da Silva Moreira - Snack Bar Moreira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 26 de outubro até às 03h00 - Para ratificação;-----
 - 7 - Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 23 de novembro até às 04h00 - Para deliberação;-----
 - 8 - Proposta de fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro - Para deliberação;-----
 - 9 - Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança - Aprovação Definitiva - Para deliberação;-----
 - 10 - Contratação de empréstimo de médio e longo prazo no montante de 303,000,00€ - Aprovação da minuta do contrato - Para deliberação;-----
 - 11 - Programa Eco-Escolas - Parceria 2013/2014 - Para deliberação;-----
 - 12 - 11ª alteração ao Orçamento e 9ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;-----
 - 13 - Casa do Povo da Candelária - Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual para o dia 02 de novembro até às 04h00 - Para ratificação;-----
 - 14 - José Manuel da Silva Moreira - Snack Bar Moreira - Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual para o dia 02 de novembro até às 03h00 - Para ratificação;-----
 - 15 - Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena - Lote nº8 - Carlos Manuel Moreira Martins - Escritura de compra e venda - Para deliberação;-----
 - 16 - Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena - Lote nº4 - Carlos Henrique Matte - Escritura de compra e venda - Para deliberação;-----
 - 17 - Justificação de falta do Sr. Vereador Miguel Costa à reunião de 04 de novembro de 2013 - Para deliberação;-----
- II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----
- II - 1 - Projeto de Arquitetura e Projeto de Especialidades:-----
- 1 - Fernando Manuel da Rosa da Silveira - Processo n.º 006/2013 - Para deliberação;
 - 2 - Sicosta - Sociedade Industrial de Carnes, Lda. - Processo 056/2010 - Para deliberação;-----
 - 3 - Maria Madalena Garcia Rosa Vidal - Processo 029/2013 - Para deliberação;-----
- II - 2 - Projeto de Arquitetura:-----

- 1 – AL-Novavista Alojamento, Lda – Processo n.º 013/2013 – Para deliberação;-----
2 - Rogério Manuel Azevedo Bettencourt – Processo 019/2013 – Para deliberação;-----
II – 3 – Parecer Prévio de localização:-----
1 – António Manuel Rodrigues Pereira – Registo n.º 5397/2013 – Para deliberação;-----
II – 4 – Informação Prévia:-----
1 – Manuel Nazaré de Melo – Processo n.º 008/2013 – Para deliberação.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 22 de outubro de 2013 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação nº 447/2013 (04-11-2013)-----

- **Aprovar a ata.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 448/2013 (04-11-2013)-----

- **Tomado conhecimento.**-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 01 de novembro do corrente ano, no valor de 244.901,27€ (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um euros e vinte e sete centimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 449/2013 (04-11-2013)-----

- **Tomado conhecimento.**-----

4 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 25 de outubro até às 03h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 114/2013, de 22 de outubro, anexa ao registo de entrada n.º 6139/2013, de 22 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no



Município da Madalena

180
Liv34
ls.

dia 25 de outubro do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 4 de novembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade".", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 450/2013 (04-11-2013)-----

- Ratificar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

5 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 1 de novembro até às 03h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 120/2013, de 29 de outubro, anexa ao registo de entrada n.º 6317/2013, de 29 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 1 de novembro do corrente ano, para realização da festa de Halloween, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 4 de novembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 451/2013 (04-11-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 - José Manuel da Silva Moreira - Snack Bar Moreira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 26 de outubro até às 03h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 115/2013, de 23 de outubro, anexa ao registo de entrada n.º 6172/2013, de 23 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia das Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 26 de outubro do corrente ano, para realização de karaoke, no âmbito da comemoração do aniversário do estabelecimento, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----



Município da Madalena

181
Liv34
[Handwritten signature]

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 4 de novembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 452/2013 (04-11-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7 - Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 23 de novembro até às 04h00 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 119/2013, de 25 de outubro, anexa ao registo de entrada n.º 6224/2013, de 25 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, no dia 23 de novembro do corrente ano para a realização de baile, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

O mesmo deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 4 de novembro próximo.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 453/2013 (04-11-2013)-----

- **Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para a realização de baile.**---
Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 - Proposta de fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta com o registo interno n.º 1351/2013, de 01 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na proposta supramencionada e ora transcrita: "*Nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho que a câmara municipal fixe em número de um os vereadores a tempo inteiro que exceda o previsto na alínea d) n.º 1 do supra mencionado artigo.*", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 454/2013 (04-11-2013)-----

- **Fixar em número de um os vereadores a tempo inteiro que exceda o previsto na alínea d) n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

9 - Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança - Aprovação Definitiva - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 23/2013, de 18 de outubro, da Técnica Superior, Sílvia Simões Sêco, com o registo interno n.º 1293/2013, de 21 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Considerando a proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, em anexo.*-----

Considerando que do terminus do inquérito público, realizado nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 118 do Código de Procedimento Administrativo, não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.-----

Concomitantemente, a proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança encontra-se em condições de ser aprovada pelo executivo, conforme o n.º 1 alínea K) do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Aprovada a presente alteração, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriormente encaminhada para respetiva publicação.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 455/2013 (04-11-2013)-----

- **Aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e, posteriormente, encaminhar para a respetiva publicação no Diário da República.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----



Município da Madalena

182
Liv34
fs.

10 - Contratação de empréstimo de médio e longo prazo no montante de 303,000,00€ - Aprovação da minuta do contrato - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 106/2013, de 01 de novembro, anexa ao registo interno n.º 6158/2013, de 23 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o disposto no artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) os limites de endividamento líquido e de médio e longo prazos para cada município em 2013, são apurados do seguinte modo:-----

"1 – Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, o limite de endividamento líquido de cada município para 2013, tendo em vista assegurar uma variação global nula do endividamento líquido municipal no seu conjunto, corresponde ao menor dos seguintes valores:-----

a) Limite de endividamento líquido de 2012;-----

b) Limite resultante do disposto no n.º do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio."-----

2- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o limite de endividamento de médio e de longos prazos para cada município em 2013 é o calculado nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio.-----

3- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a celebração de novos contratos de empréstimo de médio e longo prazos é limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efetuadas pelos municípios no ano de 2011 proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município, aferida nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio.-----

4- O valor global das amortizações efetuadas no ano de 2011 é corrigido, até 30 de junho, pelo valor das amortizações efetuadas no ano de 2012."-----

Em conformidade com o mencionado no ponto 1, alínea a), demonstra-se nos seguintes quadros o limite de endividamento líquido de 2012:-----

Designação	4º Trimestre 2011
(1) Capital em dívida de MLP	4.343.379,46 €
(2) Endividamento Líquido	4.726.436,07 €
(3) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazo	155.444,86 €
(4) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento líquido	-7.178,96 €
(5) Capital em dívida de empréstimos de Médio e Longo Prazos excepcionado dos limites de endividamento	1.312.362,62 €
(6) Dívidas à EDP 1988	0,00 €
(7) Capital em dívida de MLP a considerar	3.186.461,68 €
(8) Endividamento Líquido a considerar	3.406.893 €

Quadro 1 - Endividamento líquido a considerar a 31 de Dez. 2011

(1) Limite ao Endividamento Líquido	3.406.893 €
-------------------------------------	-------------

Quadro 2 - Limite de Endividamento líquido para 2012

Em conformidade com o mencionado no ponto 1, alínea b), demonstra-se nos seguintes quadros o limite resultante do disposto no n.º do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio:

Designação	Valor
(1) IMI 2012	209.660 €
(2) IMT 2012	114.968 €
(3) IUC 2012	94.325 €
(4) Contribuição Autárquica 2012	0 €
(5) Derrama 2012	0 €
(6) Receitas arrecadadas a título de participação nos Resultados das entidades do SEL	0 €
(7) FEF + IRS (Mapa XIX da Lei 66-B/2012, de 31/12)	3.897.970 €
(8) Total das receitas a considerar para efeitos de cálculo dos limites do endividamento	4.316.913 €
(9) Limite ao Endividamento de CP	431.691 €
(10) Limite ao Endividamento de MLP	4.316.913 €
(11) Limite ao Endividamento Líquido	5.396.141 €

Quadro 3 - Limites ao Endividamento Municipal



Município da Madalena

183

Liv34

Os valores de IMI, IMT e IUC correspondem a receita cobrada líquida em 2012, sendo que existe uma discrepância entre estes valores e o reportado no SIILAL, pelo que foi comunicado à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) tal fato através do ofício n.º 3421 / 2013, sendo solicitado a retificação do limite de endividamento de médio e longo prazo para o corrente exercício. A DGAL respondeu pelo ofício 02 (02.02.01)-001/2013/DCAF que "considerando que os dados já se encontram publicados e aprovados pela tutela, e que as vossas alterações se reportam a data posterior à publicação dos mesmos, qualquer alteração só poderá ser avaliada aquando do apuramento do endividamento municipal do ano de 2013".-----
Pelo supra mencionado, o limite de endividamento líquido para 2013 corresponde ao limite demonstrado em conformidade com a alínea a), do n.º 1, do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, no montante de 3.405.893 €.

No que concerne ao limite de endividamento de médio e longo prazo, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, pelo demonstrado no quadro 3, conclui-se que este é no montante de 4.316.913 €, sendo o montante resultante do rateio das amortizações, de acordo com o n.º 3 e n.º 8 do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), ascende a 303.846 €.

Designação	4º Trimestre 2012	1º Trimestre 2013	2º Trimestre 2013	3º Trimestre 2013
(1) Capital em dívida de MLP	3.764.166,26 €	3.646.139,46 €	3.586.000,38 €	2.813.452,98 €
(2) Endividamento Líquido	3.687.798,58 €	3.326.262,94 €	3.162.094,67 €	2.952.017,65 €
(3) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazo	155.444,85 €	155.444,85 €	155.444,85 €	155.444,85 €
(4) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento líquido	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(5) Capital em dívida de empréstimos de Médio e Longo Prazos excepcionado dos limites de endividamento	1.111.871,18 €	1.086.931,29 €	1.043.246,81 €	985.140,25 €
(6) Dívidas à EDP 1988	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(7) Capital em dívida de MLP a considerar	2.807.739,93 €	2.714.653,02 €	2.698.198,42 €	1.983.757,58 €
(8) Endividamento Líquido a considerar	2.575.927 €	2.239.332 €	2.118.848 €	1.966.877 €

Quadro 4 - Evolução do Endividamento

Conclui-se que no final do terceiro trimestre de 2013, face aos limites de endividamento supra identificados, a margem / capacidade de endividamento de médio e longo prazo corresponde ao montante do rateio das amortizações, no montante de 303.846 €, e a margem de endividamento líquido ascende a 1.439.016 €.



Designação	4º Trimestre 2012	1º Trimestre 2013	2º Trimestre 2013	3º Trimestre 2013
(1) Margem de Endividamento de MLP	244.748 €	303.846 €	303.846 €	303.846 €
(2) Margem de Endividamento Líquido	829.966 €	1.166.562 €	1.287.046 €	1.439.016 €

Quadro 5 - Situação face aos Limites

Verificando que se trata de dívida pública fundada, o respetivo contrato fica sujeito a fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----
Após análise da minuta do contrato apresentada, com registo de entrada n.º 6158 / 2013, de 23 de Outubro, conclui-se que a mesma está em condições de ser aprovada, pois está sanada a questão relativa à Cláusula 5 (Garantias) da minuta apresentada anteriormente com o registo n.º 5963 / 2013, de 15 de Outubro, que violava o princípio da não consignação de receitas, em conformidade com o artigo 4º da Lei das Finanças Locais, e artigo 7º da Lei de Enquadramento Orçamental.", o executivo deliberou o seguinte:-
Deliberação nº 456/2013 (04-11-2013)-----

- Aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

11 - Programa Eco-Escolas - Parceria 2013/2014 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 64/2013, de 30 de outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes, anexa ao registo de entrada n.º 5795/2013, de 07 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O Eco-Escolas é um Programa Internacional que pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental/EDS. Fornece fundamentalmente metodologia, formação, materiais pedagógicos, apoio e enquadramento ao trabalho desenvolvido pela escola.-----

Tendo em conta as cartas enviadas pela EBS da Madalena e CAO da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, nas quais solicitam declaração do Município a reconhecer e a apoiar a importância desta iniciativa, para a inscrição no Programa ECO-ESCOLA – Bandeira Azul da Europa 2013/2014.-----

Considerando que a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) é uma Organização não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais.-----

As iniciativas de Educação Ambiental e para o Desenvolvimento Sustentável desenvolvidas pela ABAE são:-----

- Programa Bandeira Azul;-----
- Programa Eco-Escolas;-----
- Programa Jovens Repórteres para o Ambiente;-----
- Programa ECOXXI;-----
- Programa Chave Verde.-----



Município da Madalena

184
Liv34
fs

Mais se acrescenta que todos os anos a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, propõe aos Municípios onde se desenrola o programa Eco-Escolas, uma parceria que visa estreitar as formas de colaboração entre aquele programa e os Municípios. Tal parceria implica uma contribuição simbólica de 70€ por cada escola inscrita, renovando-se os termos dessa mesma parceria com o Município da Madalena.-----

À semelhança dos anos anteriores, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a importância da participação das escolas inscritas nesta ação, nos termos do art. 33º, nº 1, u) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sobre a renovação da parceria, sendo que, caso entenda existir interesse em apoiar esta iniciativa, deverá emitir as respetivas declarações.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 457/2013 (04-11-2013)-----

- Estabelecer parceria com a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa no Programa Eco-Escolas 2013/2014. Emitir as declarações a todas as instituições que queiram aderir a este programa.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

12 - 11ª alteração ao Orçamento e 9ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 39/2013, de 31 de outubro, com o registo interno n.º 1346/2013, de 31 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Cumprir-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:-----

Rubricas a reforçar:-----

Titulares órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos:-----

Classificação Orçamental 0102.010101.....4.315,00 Euros

Representação:-----

Classificação Orçamental 0102.010111.....885,00 Euros

Subsídio de férias e de natal:-----

Classificação Orçamental 0102.010114.....1.250,00 Euros

Encargos das instalações:-----

Classificação Orçamental 0102.020201.....30.000,00 Euros

Estudos, pareceres, projetos e consultadoria:-----

Classificação Orçamental 0102.020214.....5.040,00 Euros

Encargos de cobrança:-----

Classificação Orçamental 0102.020224.....1.500,00 Euros

Serviços bancários:-----



Município da Madalena

Classificação Orçamental 0102.06020304..... 1.050,00 Euros

2012/30 – Requalificação do centro da vila – 2.ª Fase:

Classificação Orçamental 0102.07030308..... 10.100,00 Euros

Rubricas a deduzir:

Outros Trabalhos especializados:

Classificação Orçamental 0102.020220..... 35.040,00 Euros

Pessoal quadros-Regime contrato individ. Trabalho:

Classificação Orçamental 0102.010104..... 9.000,00 Euros

2013/41 (2) – Reabilitação e correção de estradas- Reabilitação e correção:

Classificação Orçamental 0102.07030308..... 10.100,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 458/2013 (04-11-2013)

- Aprovar a 11ª alteração ao Orçamento e 9ª alteração às Grandes Opções do Plano.

Deliberação tomada por unanimidade.

13 – Casa do Povo da Candelária – Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual para o dia 02 de novembro até às 04h00 – Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 123/2013, de 31 de outubro, anexa ao registo de entrada n.º 6370/2013, de 31 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, no dia 2 de novembro do corrente ano para a realização de baile por ocasião dos festejos do Halloween, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.



Município da Madalena

185
Liv34

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 4 de novembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 459/2013 (04-11-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente, para a realização de baile com vista a dinamização da freguesia, por ocasião dos festejos do Halloween.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

14 – José Manuel da Silva Moreira – Snack Bar Moreira - Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual para o dia 02 de novembro até às 03h00 – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 122/2013, de 30 de outubro, anexa ao registo de entrada n.º 6338/2013, de 30 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia das Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 02 de novembro do corrente ano, para realização de festa de Halloween, , informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 4 de novembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que:

"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 460/2013 (04-11-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

15 – Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena – Lote nº8 – Carlos Manuel Moreira Martins – Escritura de compra e venda – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 66/2013, de 31 de outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes, anexa ao registo de entrada n.º 5783/2013, de 04 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena, por Deliberação Camarária foi atribuído o Lote nº 8 do Loteamento junto à Mata do Hospital, ao Sr. Carlos Martins.-----

O referido Concurso Público decorreu ao abrigo do respetivo Regulamento, o qual foi alvo de uma alteração, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, ambas as sessões realizadas em 26 de Junho de 2008, cujo conteúdo se passa a citar:-----

"Considerando que os concorrentes adquirentes dos lotes na sequência do procedimento concursal público levado a efeito pela Câmara Municipal se têm confrontado com dificuldades na obtenção dos financiamentos bancários necessários à aquisição definitiva dos lotes e construção das edificações projetadas para os mesmos lotes;"-----

Considerando, na verdade, que, de acordo com as práticas usuais do mercado de financiamento bancário à construção, são exigíveis, a título de garantia pelos mútuos a conceder, hipotecas sobre os terrenos e ou edifícios objeto dos mesmos financiamentos, o que pressupõe a sua aquisição jurídica, pelos interessados, no momento concomitante com aqueles financiamentos;-----

Considerando que o regulamento municipal supra referido estabelece, na sua cláusula 8ª, h), que "as escrituras de compra e venda dos lotes serão realizadas no prazo máximo de 6 meses a contar da data de emissão do alvará de licença de utilização das edificações construídas", o que, para os jovens que necessitam de recorrer ao crédito bancário se revela numa limitação efetiva e não adequada ao escopo do próprio regulamento, de apoio a agregados familiares jovens no Município, apontando ao desenvolvimento sócio-económico, desiderato já devidamente autorizado/sancionado pela Assembleia Municipal da Madalena;-----

Considerando que a aquisição dos lotes previstos no regulamento municipal só se tornaria efetiva depois de construída a edificação e que, nesses precisos termos, para todas as situações de financiamentos bancários necessários à prossecução do objetivo que o regulamento visou alcançar, se tornaria impossível a construção das habitações, condição, em si mesma, para a realização da escritura de compra e venda



Município da Madalena

186
Liv34
[Handwritten signature]

dos lotes cuja alienação é legitimada regulamentarmente, o que se traduz, manifestamente, numa situação não prevista, resultando em caso omissa no mesmo regulamento;-----

Considerando que a alienação dos lotes em causa foi também devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, em função do desiderato público em apreço;-----

Considerando que, nos termos da cláusula 9ª do regulamento, "os casos omissos serão decididos por deliberação da câmara municipal, sujeita a posterior ratificação da assembleia municipal". -----

A Câmara Municipal, em concretização da ratio legis do regulamento identificado, delibera, em ordem a assegurar a viabilidade de construção das edificações projetadas para os lotes alienados e à realização da escritura de compra e venda dos mesmos lotes, e, conseqüentemente, ao cumprimento dos objetivos que presidiram à aprovação do regulamento, que: -----

1. Para todas as situações em que se comprove (nomeadamente pela junção aos processos respetivos, de documentos bancários disso mesmo demonstrativos) que os concorrentes adquirentes dos lotes que lhes couberam em concurso necessitam de obtenção de financiamentos bancários para a sua aquisição definitiva e/ou para a construção das edificações nos mesmos projetadas, possa realizar-se imediatamente a escritura de compra e venda dos mesmos lotes, para sua posterior hipoteca voluntária a favor da entidade bancária financiadora; -----

2. Acaso esta hipoteca voluntária se não venha a concretizar, tal constituirá causa resolutive da dita escritura de compra e venda dos lotes, devendo fazer-se expressa menção desta condição resolutive na mesma escritura de compra e venda."-----

Face ao enquadramento anterior, vem agora o adquirente do Lote nº 8, Carlos Martins, requerer autorização para realizar a escritura definitiva do mesmo, uma vez que para obter crédito à habitação, a Banca exige essa mesma condição. -----

Face ao exposto, tendo em conta o Regulamento do Concurso Público e respetiva alteração, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o presente pedido de realização da escritura pública de compra e venda do Lote nº 8, atendendo à fundamentação apresentada pelo adquirente Carlos Martins, desde que o mesmo se comprometa ao pagamento da mesma.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 461/2013 (04-11-2013)-----

- Realizar a escritura pública de compra e venda do Lote nº8.-----*

Deliberação tomada por unanimidade.-----

16 - Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena – Lote nº4 – Carlos Henrique Matte – Escritura de compra e venda- Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 65/2013, de 31 de outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes, anexa ao registo de entrada n.º 5871/2013, de 09 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do Concurso Público para atribuição, por venda, de 14 Lotes de Terreno destinados à população jovem do Município da Madalena, por Deliberação Camarária foi atribuído o Lote nº 4 do Loteamento junto à Mata do Hospital, ao Sr. Carlos Henrique Matte.-----

O referido Concurso Público decorreu ao abrigo do respetivo Regulamento, o qual foi alvo de uma alteração, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, ambas as sessões realizadas em 26 de Junho de 2008, cujo conteúdo se passa a citar:-----

"Considerando que os concorrentes adquirentes dos lotes na sequência do procedimento concursal público levado a efeito pela Câmara Municipal se têm confrontado com dificuldades na obtenção dos financiamentos bancários necessários à aquisição definitiva dos lotes e construção das edificações projetadas para os mesmos lotes;"-----

Considerando, na verdade, que, de acordo com as práticas usuais do mercado de financiamento bancário à construção, são exigíveis, a título de garantia pelos mútuos a conceder, hipotecas sobre os terrenos e ou edifícios objeto dos mesmos financiamentos, o que pressupõe a sua aquisição jurídica, pelos interessados, no momento concomitante com aqueles financiamentos;-----

Considerando que o regulamento municipal supra referido estabelece, na sua cláusula 8ª, h), que "as escrituras de compra e venda dos lotes serão realizadas no prazo máximo de 6 meses a contar da data de emissão do alvará de licença de utilização das edificações construídas", o que, para os jovens que necessitam de recorrer ao crédito bancário se revela numa limitação efetiva e não adequada ao escopo do próprio regulamento, de apoio a agregados familiares jovens no Município, apontando ao desenvolvimento sócio-económico, desiderato já devidamente autorizado/sancionado pela Assembleia Municipal da Madalena;-----

Considerando que a aquisição dos lotes previstos no regulamento municipal só se tornaria efetiva depois de construída a edificação e que, nesses precisos termos, para todas as situações de financiamentos bancários necessários à prossecução do objetivo que o regulamento visou alcançar, se tornaria impossível a construção das habitações, condição, em si mesma, para a realização da escritura de compra e venda dos lotes cuja alienação é legitimada regulamentarmente, o que se traduz, manifestamente, numa situação não prevista, resultando em caso omissos no mesmo regulamento;-----

Considerando que a alienação dos lotes em causa foi também devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, em função do desiderato público em apreço;-----

Considerando que, nos termos da cláusula 9ª do regulamento, "os casos omissos serão decididos por deliberação da câmara municipal, sujeita a posterior ratificação da assembleia municipal"-----

A Câmara Municipal, em concretização da ratio legis do regulamento identificado, delibera, em ordem a assegurar a viabilidade de construção das edificações projetadas para os lotes alienados e à realização da escritura de compra e venda dos mesmos lotes, e, consequentemente, ao cumprimento dos objetivos que presidiram à aprovação do regulamento, que: -----

1. Para todas as situações em que se comprove (nomeadamente pela junção aos processos respetivos, de documentos bancários disso mesmo demonstrativos) que os concorrentes adquirentes dos lotes que lhes couberam em concurso necessitam de obtenção de financiamentos bancários para a sua aquisição definitiva e/ou para a construção das edificações nos mesmos projetadas, possa realizar-se imediatamente a escritura de compra e venda dos mesmos lotes, para sua posterior hipoteca voluntária a favor da entidade bancária financiadora; -----

2. Acaso esta hipoteca voluntária se não venha a concretizar, tal constituirá causa resolutive da dita escritura de compra e venda dos lotes, devendo fazer-se expressa menção desta condição resolutive na mesma escritura de compra e venda."-----



Município da Madalena

187
Liv34

ls.

Face ao enquadramento anterior, vem agora o adquirente do Lote nº 4, Carlos Henrique Matte, requerer autorização para realizar a escritura definitiva do mesmo, uma vez que para obter crédito à habitação, a Banca exige essa mesma condição.-----

Face ao exposto, tendo em conta o Regulamento do Concurso Público e respetiva alteração, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o presente pedido de realização da escritura pública de compra e venda do Lote nº 4, atendendo à fundamentação apresentada pelo adquirente Carlos Henrique Matte, desde que o mesmo se comprometa ao pagamento da mesma.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 462/2013 (04-11-2013)-----

- Realizar a escritura pública de compra e venda do Lote nº4.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

17 – Justificação de falta do Sr. Vereador Miguel Costa à reunião de 04 de novembro de 2013 – Para deliberação:-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo de entrada n.º 6404/2013, de 01 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base no registo supramencionado e ora transcrito: "Cumpre-me informar que, por ter de me deslocar em serviço para fora da ilha do Pico, entre os dias 3 e 5 de novembro, não é possível marcar presença na segunda reunião de câmara a realizar no dia 4 de novembro, conforme convocatória em tempo oportuno recebida. Mais informo que não irei solicitar substituição.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 463/2013 (04-11-2013)-----

- Aceitar a justificação de falta.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II – 1 – Projeto de Arquitetura e Projeto de Especialidades:-----

1 – Fernando Manuel da Rosa da Silveira - Processo n.º 006/2013 – Para deliberação:-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0453/2013, de 29 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à remodelação de um anexo sito à Rua Maria Cecília do Amaral, Madalena, de modo a permitir a instalação de um salão de cabeleireiro.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e do loteamento n.º 009/1990, titulado pelo alvará n.º 07/1991, tendo merecido parecer favorável por parte da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, em sede da Informação Prévia n.º 007/2012.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades

acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 464/2013 (04-11-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 – Sicosta - Sociedade Industrial de Carnes, Lda. - Processo 056/2010 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0467/2013, de 01 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: O requerente, na qualidade de arrendatário, pretende proceder à remodelação de interiores e alteração de uso de um edifício sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Alto da Cerca, Criação Velha, de modo a adaptá-lo para estabelecimento industrial de preparação de carnes frescas, salsicharia e charcutaria.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo merecido parecer favoráveis por parte da Autoridade Concelhia de Saúde, Parque Natural da Ilha do Pico e Veterinária Municipal. Mereceu igualmente parecer favorável com algumas ressalvas por parte do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (que enquadrou o estabelecimento na classe C), com os quais o interessado mostrou concordância.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, condicionado aos pareceres do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade. -----

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Acústica e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do



Município da Madalena

188
Liv34
2/5

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 465/2013 (04-11-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

3 – Maria Madalena Garcia Rosa Vidal – Processo 029/2013 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0468/2013, de 01 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: A requerente, com autorização do proprietário, pretende proceder à ampliação de uma moradia sita à Rua Padre Manuel Garcia Dutra, 12, Sete Cidades, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 466/2013 (04-11-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II – 2 – Projeto de Arquitetura:-----

1 – AL-Novavista Alojamento, Lda – Processo n.º 013/2013 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0456/2013, de 30 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura (Alteração): A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de edifício habitacional destinado a alojamento local, num prédio sito à Rua Nova, Criação Velha.-----

A pretensão já havia sido aprovada em reunião camarária de 2013/06/11, sendo que as alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceram parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades: Deverá ser solicitado à requerente a apresentação de Projecto de Rede de Gás. Também deverá apresentar novos Projectos de Estabilidade, Térmica e ITED, que correspondam às alterações efectuadas ao Projecto de Arquitectura. Deverá ser solicitado o parecer da EDA.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 467/2013 (04-11-2013)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

2 - Rogério Manuel Azevedo Bettencourt – Processo 019/2013 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0469/2013, de 01 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição de dois edifícios sítos ao Largo Cardeal Costa Nunes, Madalena, e construir um edifício misto de comércio e habitação.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido pareceres favoráveis por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 468/2013 (04-11-2013)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

II – 3 – Parecer Prévio de localização:

1 – António Manuel Rodrigues Pereira – Registo n.º 5397/2013 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0450/2013, de 28 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à exploração extractiva de piroclastos basálticos, num prédio sito ao Cabeço do Manuel João, Criação Velha.

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A de 11 de Maio, a competência para concessão da licença é da direcção regional com competência em matéria de indústria, não podendo a mesma ser concedida sem prévio parecer favorável de localização.



Município da Madalena

183
Liv34

Situa-se a pretensão em zona assinalada na Planta de Ordenamento do PDM, como "Espaços para Indústrias Extractivas", não conflituando com a área de protecção do Algar do Caixeiro, definida no Plano Sectorial das Cavidades Vulcânicas, instrumento que refira-se ainda não se encontra em vigor, tal como foi referido aquando da anterior emissão de parecer prévio de localização para efeitos de pesquisa ocorrida em reunião camarária de 10 de Fevereiro de Fevereiro de 2011, sendo que a única alteração se refere à diminuição da área da pedreira, de 47.500m² para 23.050m², sendo 20.393m² referentes a área de exploração e 2.658m² a áreas de defesa.

Assim, tendo em conta tudo o acima exposto, julga-se de emitir parecer favorável à atribuição de licença de exploração, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A de 11 de Maio.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 469/2013 (04-11-2013)

- Emitir parecer Favorável de licença de exploração, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A de 11 de Maio.

Deliberação tomada por unanimidade.

II – 4 – Informação Prévia:

1 – Manuel Nazaré de Melo – Processo n.º 008/2013 – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0457/2013, de 30 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Rua Nova, Criação Velha.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 470/2013 (04-11-2013)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10h00 e encerrada às 11h00.

Aprovada 04-11-2013 minuta e publicada através do Edital n.º 35.



Município de São Paulo

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Osvaldo Soares redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


José Antônio Marcos Soares